



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

Edital n.º 640/2019

Atribuição do direito de uso de 16 espaços públicos para a venda ambulante com caráter não sedentário de pinheiros e/ou ramagens ou brinquedos de 15 a 24 de dezembro de 2019

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador dos Assuntos Jurídicos, Fiscalização, Património Imóvel, Licenciamentos, Mercados Municipais, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Promoção da Saúde e Auditoria Interna, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 07 de junho de 2019, publicitado pelo edital n.º 260/2019, do dia 07 de junho de 2019 (1), torna público, para os devidos e legais efeitos, que a atribuição do direito de uso de 16 espaços públicos para a venda ambulante com caráter não sedentário de pinheiros e/ou ramagens ou brinquedos, serão atribuídos de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às **18h00** do dia **9 de dezembro de 2019**, no balcão da Loja do Município;
- b) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 47890, através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio e apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) **Estão excluídos da obrigação referida na alínea anterior os agentes económicos que concorram para a venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens;**
- d) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrega dos requerimentos.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

II. Espaços públicos:

1. A venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens decorrerá na **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, na frente da Empresa de Eletricidade da Madeira (10 espaços), sendo que a área máxima admissível é de 6 m2, com frente máxima de 4m;**
2. A venda ambulante de brinquedos ocorrerá **na Avenida do Mar, em frente do autossilo do Almirante Reis (4 espaços) e na Rua Artur de Sousa "Pinga", esquina com a Avenida do Mar junto ao autossilo (2 espaços), entre os dias 15 e 20 de dezembro, e no Larguinho da Feira entre os dias 21 e 24 de dezembro, sendo que a área máxima admissível é de 5 m2.**

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas entre as **09h00 do dia 15 de dezembro e as 14h00 de dia 24 de dezembro;**
2. O sorteio terá lugar no dia **11 de dezembro de 2019** (quarta-feira) às 10h00, na Sala de Assembleia no Edifício dos Paços do Concelho;
3. O agente económico sorteado pagará **até às 18:00 horas do dia 13 de dezembro**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva **caução;**
4. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência dentro do prazo previsto;
5. Salvo situações devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
6. A atividade só pode ser exercida dentro do período indicado e comercializados apenas os produtos autorizados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
7. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

8. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
9. No caso de o número de requerimentos for inferior ou igual aos espaços públicos disponíveis, poderá ser dispensada a realização do sorteio;
10. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro dos Licenciamentos.

IV. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento da respetiva taxa.

O Vereador⁽¹⁾.

João Pedro Vieira

¹No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 10 de junho de 2019. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.cm-funchal.pt/>.